

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

NORMA INTERNA PPGCA 01/2019

Regulamenta as diretrizes para o Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, em reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2019, considerando as disposições presentes nas Resoluções Consepe 051/2011 (especificamente no seu Artigo 20º) e 081/2011 (especificamente no seu Artigo 9º), RESOLVE atualizar os critérios para a realização do Exame de Qualificação:

Art. 1º - O objetivo geral do Exame de Qualificação é avaliar o estágio atual do projeto de pesquisa, bem como o envolvimento e domínio do aluno em relação a sua proposta de trabalho, sendo considerado na avaliação o trabalho escrito (elaborado de acordo as normas do PPGCA para defesa da dissertação) e a apresentação oral (com duração entre 30 e 40 minutos) do trabalho de pesquisa desenvolvido.

§ 1º -A Banca Examinadora para o Exame de Qualificação será composta pelo orientador, sendo facultada a participação dos co-orientadores (desde que tenham sido previamente cadastrados), e mais dois membros, sendo recomendada a participação de ao menos um membro externo.

§ 2º -A apresentação oral do candidato ocorrerá em sessão aberta, sendo para a etapa de arguição, facultado a banca deliberar se a sessão acontecerá em sessão fechada ou pública.

Parágrafo único: O Programa não terá responsabilidade financeira pelo deslocamento e alimentação de participantes da banca.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 2º -O discente somente poderá submeter-se ao Exame de Qualificação após concluir os créditos exigidos pelo Programa, o que deverá ocorrer até o limite máximo de 18 meses da data de ingresso do aluno no curso. A renovação da matrícula do aluno no Curso não será realizada caso este prazo não seja cumprido e o Colegiado do PPGCA não aceite a justificativa apresentada pelo orientador, o que implicará no jubramento do aluno.

Art. 3º - Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), como média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora e o resultado final divulgado como aprovado (AP) ou reprovado (RP).

§ 1º -Ao pós-graduando que não obtiver aprovação no Exame de Qualificação será permitida uma nova apresentação, devendo o segundo Exame de Qualificação ser marcado pela própria banca no momento da realização do primeiro Exame. Ressalta-se que a data para a realização do segundo Exame não poderá exceder o prazo máximo de 60 dias e seguirá os mesmos critérios e normas estabelecidos para o primeiro Exame. Recomenda-se a manutenção da composição da banca nos casos de realização de segundo exame.

§ 2º -Duas reprovações no Exame de Qualificação acarretará no jubramento do pós-graduando do mestrado.

Parágrafo único: os critérios para a avaliação do trabalho escrito serão determinados pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 4º -Para o Exame de Qualificação o professor-orientador deverá entregar na secretaria do PPGCA, com até 30 dias de antecedência da data do exame de qualificação, três cópias impressas encadernadas e uma digital (formato em PDF) do trabalho que será apresentado pelo seu orientado, bem como documento de indicação dos nomes dos componentes da Banca Examinadora e a data pretendida para realização do exame.

§ 1º -Caso a data e/ou horário indicados pelo orientador não estejam mais disponíveis, deverá ser proposto pelo orientador uma nova data e/ou horário, ressaltando que a mesma não poderá ultrapassar o limite máximo que o pós-graduando tem para realizar o seu exame de qualificação.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 5º -No ato do exame de qualificação, o pós-graduando deverá apresentar à banca avaliadora, em anexo ao trabalho escrito, um artigo científico no formato da revista em que será submetido, bem como as normas da mesma.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapetinga, 04 de outubro de 2019.



Prof. *Dr. Paulo Sávio Damásio da Silva*
Coordenador do PPGCA